

## **Investimentos Não Produtivos**

### **Âmbito**

Destina-se a apoiar pequenos investimentos, considerados não produtivos, que contribuem para completar o esforço de conservação dos espaços agro-florestais alvo das medidas agrosilvo-ambientais no âmbito de cada Intervenção Territorial Integrada (ITI).

Integram investimentos enquadráveis nas acções:

- ITI Douro Vinhateiro
- ITI Peneda-Gerês
- ITI Montesinho-Nogueira
- ITI Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa
- ITI Serra da Estrela
- ITI Tejo Internacional
- ITI Serras de Aire e Candeeiros
- ITI Castro Verde
- ITI Costa Sudoeste
- ITI Monchique e Caldeirão
- ITI Zonas da Rede Natura do Alentejo

### **Objectivos**

- Realização dos objectivos das ITI em que se localizam, através do financiamento de investimentos complementares indispensáveis à concretização dos compromissos agro-ambientais ou silvo-ambientais contratados e à preservação da paisagem.

### **Beneficiários**

Beneficiários dos apoios agro-ambientais ou silvo-ambientais de cada uma das ITI.

### **Área Geográfica de Aplicação**

Respectivas áreas geográficas de cada ITI.

### **Critérios de Elegibilidade**

Dos beneficiários:

- Cumprir as obrigações e compromissos de natureza agro ou silvo-ambiental assumidos no âmbito dos apoios para cada ITI;
- Não estar abrangido por quaisquer disposições de exclusão, resultantes do incumprimento de obrigações decorrentes de quaisquer operações co-financiadas, realizadas desde 2000.

Das operações:

- Estar localizada em unidade de produção ou baldio objecto de apoio de natureza agro ou silvo-ambiental;
- Estar enquadrado na tipologia de investimentos não produtivos identificados para a respectiva ITI;
- Estar enquadrado no Plano de Intervenção Plurianual (PIP) ou no Plano de Gestão Plurianual (PGP) consoante o caso;
- Ser apresentado até ao penúltimo ano do compromisso assumido;
- Cumprir as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos;
- Serem objecto de parecer prévio pela Estrutura Local de Apoio (ELA).

Dentro destes critérios convém também referir que cada Unidade de Produção ou Baldio não pode beneficiar de apoios a mais de três operações.

### **Despesas Elegíveis**

- Despesas com aquisição de materiais e serviços relativos às intervenções indicadas para cada ITI;
- O IVA, em algumas situações concretas;
- Projectos e actos administrativos relativos à obtenção de autorizações necessárias (até 5% do valor elegível aprovado para as restantes despesas).

### **Despesas não Elegíveis**

- O IVA em algumas situações concretas;
- Aquisição de bens e equipamentos usados;
- Juros e encargos com dívidas;
- Despesas com cauções;
- Serviços de consultadoria e custos associados à elaboração do projecto.

### **Obrigações dos beneficiários**

- Executar as operações nos termos e prazos fixados no contrato de financiamento;
- Cumprir as normas legais em matéria de contratação pública, relativamente à execução das operações, quando aplicável;
- Proceder à publicitação dos apoios que lhes forem atribuídos, nos termos da legislação comunitária e nacional aplicável e das orientações técnicas do proder;
- Cumprir as obrigações legais, nomeadamente as fiscais e com a segurança social;
- Cumprir com os requisitos, obrigações e compromissos de natureza agro e silvo-ambientais assumidos;
- Manter a finalidade do projecto e as suas características durante um período de 5 anos a contar da data de celebração do contrato ou até termo da operação se tal termo ultrapassar os 5 anos;
- Não locar, alienar ou por qualquer forma onerar as plantações e infra-estruturas co-financiadas durante um período de 5 anos a contar da data de celebração do contrato ou até termo da operação se tal termo ultrapassar os 5 anos, sem prévia autorização da unidade de gestão;
- Garantir que todos os pagamentos e recebimentos referentes às operações são efectuados através de conta bancária específica.

### **Forma Nível e Limite do Apoio**

Subsídio não reembolsável no valor de 100% das despesas elegíveis.

O montante máximo elegível, por beneficiário, no conjunto dos pedidos de apoio é de:

- Para unidade de produção – 30 000 EUR, podendo atingir o valor de 70 000 EUR no caso de recuperação de muros de pedra posta da ITI Douro Vinhateiro;
- Para baldios – 200 000 EUR.

### **Apresentação dos Pedidos de Apoio**

Os pedidos de apoio são submetidos na modalidade de concurso, de período definido ou de período contínuo, consoante a decisão do gestor, sendo os respectivos períodos de abertura divulgados pela autoridade de gestão com uma antecedência não inferior a 10 dias seguidos relativamente ao início do prazo de submissão;

- A apresentação dos pedidos de apoio efectua-se através de formulário electrónico disponível no sítio da internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), e estão sujeitos a confirmação por via electrónica, considerando-se a data de envio como a data de apresentação do pedido de apoio.

### **Pagamento**

O pagamento dos apoios compete ao IFAP, I.P..

Esta informação não dispensa a consulta da legislação em vigor

Actualizado em 2010.10.18